



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mário Campos, 16 de abril de 2024.

MENSAGEM Nº 12/2024



Senhor Presidente,

É com grande satisfação que encaminho, para apreciação deste honrado corpo legislativo, o Projeto de Lei que visa o reajuste da remuneração dos servidores efetivos de nosso município.

Como é de conhecimento geral, os servidores municipais desempenham um papel fundamental na prestação de serviços essenciais à nossa comunidade. São eles os responsáveis por manter a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, atendendo às demandas cotidianas que garantem o funcionamento eficiente de nossa cidade.

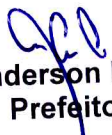
Entretanto, é inegável que o contexto econômico atual impõe desafios significativos, afetando diretamente o poder de compra dos trabalhadores e comprometendo a qualidade de vida de muitos de nossos servidores. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível o reconhecimento do valor desses profissionais e o reajuste de suas remunerações.

O presente Projeto de Lei visa garantir um reajuste justo e equilibrado, que atenda às necessidades dos servidores sem comprometer a saúde financeira do município.

Assim sendo, conto com o apoio e a colaboração de todos os nobres vereadores para que este Projeto seja analisado e debatido com a seriedade e a urgência que o tema requer, visando garantir a valorização dos nossos servidores e o bem-estar de toda a comunidade de Mário Campos.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos influir esta majoração na folha de pagamento do mês de abril deste ano.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sevanir Isaías da Silva Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
16/04/24 às 15 hs 50 m

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N. 14 /2024

Dispõe sobre alteração dos valores de vencimentos dos profissionais que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a recomposição salarial no importe de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aplicado ao vencimento base dos servidores públicos municipais especificado na Lei Municipal nº 596 de 31 de julho de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores de provimento efetivo/contratados que compõe o anexo IV da Lei Municipal nº 596, de 31 de julho de 2017 – Tabela de Vencimento e Progressões – Estrutura da Tabela Salarial das Carreiras e Graus de Evoluções -, passará a vigorar conforme tabela salarial mencionada no anexo I desta Lei.

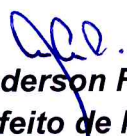
Art. 3º. O aumento previsto nesta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo ao disposto do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Integra a presente Lei Municipal o Anexo II – Impacto Orçamentário e Financeiro a que se refere o Inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Havendo a necessidade de suplementação do Orçamento da Municipalidade em virtude do cumprimento da presente norma, a mesma poderá ocorrer por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Mário Campos/MG, ____ de _____ de 2024.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito de Mário Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 31 DE JULHO DE 2017 - TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES - ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS E GRAUS DE EVOLUÇÕES													
CARREIRA NÍVEL	CARGOS QUE COMPOEM O NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	N.º de Vagas	Vencimento U.P.V	REFERÊNCIA								
					Inicial	A	B	C	D	E	F	G	
						5%	12%	20%	29%	41%	55%	62%	
NÍVEL I			4,62%	11,00		5	10	15	20	25	30	35	
	Agente de Limpeza Urbana	Nível Elementar	40	130,27	R\$ 1.432,97	R\$ 1.504,62	R\$ 1.604,93	R\$ 1.719,56	R\$ 1.848,53	R\$ 2.020,49	R\$ 2.221,10	R\$ 2.321,41	
	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Elementar	35										
	Operário Braçal	Nível Elementar	40										
	Agente Administrativo I	Nível Fundamental Incompleto	25										
	Vigia Patrimonial	Nível Fundamental Incompleto	45										
NÍVEL II	Agente Administrativo II	Nível Fundamental Completo	25	140,62	R\$ 1.546,82	R\$ 1.624,16	R\$ 1.732,44	R\$ 1.856,18	R\$ 1.995,40	R\$ 2.181,02	R\$ 2.397,57	R\$ 2.505,85	
	Eletricista	Nível Fundamental 5º ano	2										
	Pintor de Parede	Nível Fundamental 5º ano	3										
NÍVEL III	Motorista I	Nível Fundamental 5º ano	20	142,7	R\$ 1.569,70	R\$ 1.648,19	R\$ 1.758,06	R\$ 1.883,64	R\$ 2.024,91	R\$ 2.213,28	R\$ 2.433,04	R\$ 2.542,91	
	Pedreiro	Nível Fundamental 5º ano	5										
	Agente Administrativo III	Ensino Médio Completo	35										
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	1										
	Fiscal de Postura e Sanitários	Ensino Médio Completo	1										
	Orientador Social	Ensino Médio tec. Magistério ou nível superior em Pedagogia	2										

2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



NÍVEL IV	Auxiliar de Consultório Odontológico	Nível Médio + Curso Técnico na área	5	144,76	R\$ 1.592,36	R\$ 1.671,98	R\$ 1.783,44	R\$ 1.910,83	R\$ 2.054,14	R\$ 2.245,23	R\$ 2.468,16	R\$ 2.579,62
	Fiscal de Meio Ambiente	Nível Médio + Curso Técnico na área	5									
	Fiscal de Obras	Nível Médio + Curso Técnico na área	2									
	Fiscal Sanitário	Nível Médio + Curso Técnico na área	1									
	Fiscal de Posturas	Nível Médio + Curso Técnico na área	4									
NÍVEL V	Motorista II	Nível Fundamental 5º ano	35	145,57								
	Técnico de Laboratório	Nível Médio + Curso Técnico na área	3									
	Operador de Máquinas I	Nível Elementar	10		R\$ 1.601,27	R\$ 1.681,33	R\$ 1.793,42	R\$ 1.921,52	R\$ 2.065,64	R\$ 2.257,79	R\$ 2.481,97	R\$ 2.594,06
	Auxiliar de Enfermagem	Nível Médio + Curso Técnico na área	8									
	Operador de Máquinas II	Nível Elementar	10									
NÍVEL VI	Técnico em Higiene Bucal	Nível Médio + Curso Técnico na área	3	146,28	R\$ 1.609,08	R\$ 1.689,53	R\$ 1.802,17	R\$ 1.930,90	R\$ 2.075,71	R\$ 2.268,80	R\$ 2.494,07	R\$ 2.606,71
	Técnico em Radiologia	Nível Médio + Curso Técnico na área	2									
	Técnico em Química	Nível Médio + Curso Técnico na área	1									
	Fiscal de Rendas	Nível Médio + Curso Técnico na área	2									
	Agente de Trânsito e Transporte	Nível Médio	3		R\$ 1.737,56	R\$ 1.824,44	R\$ 1.946,07	R\$ 2.085,07	R\$ 2.241,45	R\$ 2.449,96	R\$ 2.693,22	R\$ 2.814,85
NÍVEL VII	Assistente Social	Ensino Superior + Registro no conselho	10	157,96								
	Enfermeiro II	Ensino Superior + Registro no conselho	10									
	Farmacêutico	Ensino Superior + Registro no conselho	3		R\$ 1.984,62	R\$ 2.083,85	R\$ 2.222,77	R\$ 2.381,54	R\$ 2.560,16	R\$ 2.798,31	R\$ 3.076,16	R\$ 3.215,08
	Farmacêutico Bioquímico	Ensino Superior + Registro no conselho	1									
	Fisioterapeuta	Ensino Superior + Registro no conselho	6									

2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	Fonoaudiólogo	Ensino Superior + Registro no conselho	3															
	Nutricionista	Ensino Superior + Registro no conselho	3															
	Psicólogo	Ensino Superior + Registro no conselho	10															
	Assistente Social de CRAS	Ensino Superior + Registro no conselho	2															
	Psicólogo de CRAS	Ensino Superior + Registro no conselho	1															
NÍVEL IX	Advogado II	Ensino Superior + Registro no conselho	5															
	Contador II	Ensino Superior + Registro no conselho	5															
	Odontólogo	Ensino Superior + Registro no conselho	6	202,93	R\$ 2.232,23	R\$ 2.343,84	R\$ 2.500,10	R\$ 2.678,68	R\$ 2.879,58	R\$ 3.147,44	R\$ 3.459,96	R\$ 3.616,21						
	Optometrista	Ensino Superior + Registro no conselho	1															
	Vistoriador	Nível Médio e Mecânica ou eletromecânica	1															
NÍVEL X	Bibliotecário	Ensino Superior	2	206,28	R\$ 2.269,08	R\$ 2.382,53	R\$ 2.541,37	R\$ 2.722,90	R\$ 2.927,11	R\$ 3.199,40	R\$ 3.517,07	R\$ 3.675,91						
	Enfermeiro I	Ensino Superior + Registro no conselho	10	226,91	R\$ 2.496,01	R\$ 2.620,81	R\$ 2.795,53	R\$ 2.995,21	R\$ 3.219,85	R\$ 3.519,37	R\$ 3.868,82	R\$ 4.043,54						
	Advogado I	Ensino Superior + Registro no conselho	5															
	Arquiteto	Ensino Superior + Registro no conselho	2															
	Contador I	Ensino Superior + Registro no conselho	5															
NÍVEL XI	Engenheiro Ambiental	Ensino Superior + Registro no conselho	1															
	Engenheiro Civil	Ensino Superior + Registro no conselho	2	345,76	R\$ 3.803,36	R\$ 3.993,53	R\$ 4.259,76	R\$ 4.564,03	R\$ 4.906,33	R\$ 5.362,74	R\$ 5.895,21	R\$ 6.161,44						
	Engenheiro Químico	Ensino Superior + Registro no conselho	1															
	Engenheiro Eletricista	Ensino Superior + Registro no conselho	1															
	Biólogo	Ensino Superior + Registro no conselho	1															

2021/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – IMPACTO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, que “*Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal*”.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de cumprimento das determinações prescritas nas normas do art. 16, I, e do art. 17, § 2º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei Municipal, que “*Dispõe sobre alteração dos valores de vencimentos dos profissionais que menciona e dá outras providências*” tem a seguinte estimativa de impacto financeiro:

- I – No exercício de 2024 (abril a dezembro e 13º salário) ----- R\$ 210.461,87;
- II – No exercício de 2025 (janeiro a dezembro e 13º salário) ----- R\$ 271.563,70;
- III – No exercício de 2026 (janeiro a dezembro e 13º salário) ----- R\$ 271.563,70;

Declaramos que a metodologia do cálculo empregado foi a seguinte:

- a) Apurou-se o valor total das remunerações e encargos tributários atinentes ao cargo por mês;
- b) No concernente aos exercícios de 2024, 2025 e 2026, multiplicou-se o valor mensal gasto com pessoal pelo número de meses do exercício, acrescido do adiantamento de 1/3 de férias e gratificação natalina e verbas previdenciárias.
- c) No importe do ano de 2024 por tratar-se de cálculo a partir do mês de abril do corrente ano o impacto está calculado para 9 (nove) meses incluindo adiantamento de 1/3 de férias e gratificação natalina.
- d) Décimo terceiro e um terço de férias estão sendo calculados para fim do impacto financeiro.

Declaramos que o impacto das despesas será absorvido pelo orçamento vigente, assim como financeiramente, inatingindo o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º, do art. 19, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Os cálculos acima expressos estão aquém do limite máximo permitido.

Por ser procedente o impacto apurado, firmo a presente.

Mário Campos, _____ de abril de 2024.

Luciana Maria da Silva Gonçalves
Secretária Municipal de Administração

Marlon Mendes Silva
Contador I